



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PARECER Nº 2/2022/AUD/PR
PROCESSO Nº 23038.014087/2021-11
INTERESSADO: CAPES
ASSUNTO: Prestação de contas anual da Capes (exercício 2021)

Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual da Capes referente ao exercício de 2021. Expressa opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Capes para fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Senhora Auditora-Chefe,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de parecer sobre a prestação de contas anual da Capes referente ao exercício de 2021. A competência da Unidade de Auditoria Interna da Capes (AUD) para a emissão de parecer opinativo sobre o tema está estabelecida no § 6º do art. 15 do [Decreto nº 3.591](#), de 6 de setembro de 2000 (Sistema de Controle Interno) e no inciso IV do art. 8º do [Decreto nº 8.977](#), de 30 de janeiro de 2017 (Estatuto da Capes).

[Decreto nº 3.591/2000, art. 15, §6º](#)

A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais. ([Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002](#)).

[Decreto nº 8.977/2017, art. 8º, IV](#)

Art. 8º À Auditoria Interna compete examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentária-financeira, patrimonial, de pessoal, dos demais sistemas administrativos e operacionais e, especificamente:

IV - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais;

2. Ainda, a Controladoria-Geral da União (CGU) dispôs sobre o conteúdo do parecer, conforme disposto no Capítulo IV da [Instrução Normativa SFC nº 5](#), de 27 de agosto de 2021.

CAPÍTULO IV

DO PARECER DA AUDITORIA INTERNA

Art. 15 As unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal emitirão parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

Art. 17 O parecer deve ser publicado na página da entidade na internet juntamente com o relatório de gestão do exercício ao qual se refere.

3. Considerando que a referida instrução normativa da CGU foi editada pela primeira vez apenas em 2021, 21 (vinte e um) anos após a edição do Decreto nº 3.591, de 2000, ressalta-se que esta é a primeira vez que a Unidade de Auditoria Interna da Capes emite parecer abrangendo o conteúdo conforme disposto no citado normativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

4. O processo de prestação de contas anual da Capes foi instruído internamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 23038.014087/2021-11. Para fins de análise da AUD, destacam-se os seguintes documentos constantes no referido processo:

I - Ofício Circular nº 4/2021-APE/GAB/PR/CAPES, de 20/12/2021 (1607189) - encaminha orientações às unidades da Capes a respeito da prestação de contas anual;

II - Ofício nº 120/2022-GAB/PR/CAPES, de 03/03/2022 (1641742) - solicita ao TCU prorrogação de prazo para publicação do relatório de gestão 2021 até 30/04/2022;

III - Ofício 196/2022-TCU/SecexEducação, de 06/03/2022 (1644076) - defere o pedido de prorrogação de prazo até 30/04/2022;

IV - Despacho AUD, de 04/04/04/2022 (1669502) - solicita atenção especial aos prazos, alertando sobre a necessidade de emissão de parecer da AUD sobre a prestação de contas e de aprovação do Conselho Superior ao relatório de gestão antes de sua publicação no sítio da Capes;

V - Despacho GAB, de 06/05/2022 (1669559) - informa que a Presidente da Capes aprovou o conteúdo do relatório de gestão 2021 e o encaminha para análise da AUD;

VI - Relatório de Gestão 2021 - Minuta para Conselho Superior, de 06/05/2022 (1701787) - versão final não diagramada.

5. A partir dos documentos citados acima, dos publicados no sítio da Capes na internet e dos relatórios de auditoria emitidos no exercício em questão, passa-se às análises dos incisos I a IV do art. 16 da IN CGU nº 05/2021.

2.1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

6. No que se refere aos normativos que regem a matéria, temos:

a) Instrução Normativa TCU nº 84/2020 - estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;

b) Decisão Normativa TCU nº 187/2020 - dispõe sobre regras complementares para o relatório de gestão e outros itens da prestação de contas;

c) Decisão Normativa TCU nº 198/2022 - estabelece normas complementares para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020, incluindo auditoria e certificação de contas.

7. Conforme esclarece a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a Prestação de Contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual são apresentadas e divulgadas informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto na Constituição Federal, de forma a demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais. Esta Prestação de Contas deve ser apresentada e divulgada por uma das Unidades Prestadoras de Contas (UPC), sendo a Capes classificada como tal por meio da Decisão Normativa TCU nº 187/2020.

8. A Instrução Normativa TCU nº 84/2020, art. 8º, em conjunto com a Decisão Normativa TCU nº 187/2020, art. 7º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, determinam as informações que devem integrar a prestação de contas das UPCs e os prazos de atualização das informações. As informações das alíneas "a" a "e" da IN 84/2020, devem ser divulgadas até o final do primeiro trimestre de cada exercício e devem ser atualizadas sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre. Já as informações divulgadas nos termos do art. 8º, inciso I, alíneas "f" a "j" deverão ser atualizadas em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos.

9. O § 1º do art. 7º da Decisão Normativa TCU nº 187/2020 estabelece que a divulgação e a publicação devem ser realizadas exclusivamente por meio dos sítios oficiais das UPCs, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas". Para emissão deste parecer, portanto, foram analisadas as informações apresentadas na página "[Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas](#)" no sítio da Capes, e na minuta de relatório de gestão encaminhada pelo Gabinete da Presidência (1701878).

10. Conforme estabelecido nos itens I, II e III do art. 8º da IN 84/2020, as informações que integram a prestação de contas foram listadas abaixo e analisadas item a item, conforme a seguir.

11. **I - Informações sobre:**

a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;

12. A página contém a seção denominada "Objetivo, Metas e Indicadores de Desempenho", que apresenta links direcionando: para as páginas do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da Capes; para o endereço eletrônico do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), para acesso aos resultados e o monitoramento das metas do PNE; e para o endereço eletrônico do Ministério da Educação (MEC) para obtenção de informações sobre o Plano Plurianual (PPA) e seus resultados. No entanto, as páginas não apresentam vinculação entre as informações, sendo apresentadas de forma individualizada, não apresentam os objetivos, metas e indicadores para o exercício, o que não contribui para uma demonstração clara e objetiva dos resultados alcançados e a boa e regular aplicação dos recursos pela Capes.

b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;

13. A página contém a seção denominada "Valor Público". No entanto, esta apenas indica o endereço eletrônico do PEI da Capes, não discorrendo a respeito dos produtos e resultados, nem sobre a capacidade de continuidade em exercícios futuros.

c) as principais ações de supervisão, de controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

14. A página contém a seção denominada "Supervisão, Controle e Correição", em que são apresentados apenas os endereços eletrônicos dos Relatórios da Auditoria Interna da Capes e os

monitoramentos das recomendações e determinações tanto da Capes, quanto da CGU e do TCU. Não há apresentação de ações de supervisão nem de correição, e as ações de controle estão incompletas por conter apenas informações sobre a Auditoria Interna, que é apenas uma parte do sistema de controle.

d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

15. A página contém a seção denominada "Estrutura Organizacional, cargos e contatos institucionais", em que há indicações para os endereços eletrônicos do organograma (estrutura organizacional), das competências (informa o papel na expansão e consolidação da pós-graduação e suas linhas de ação), da legislação aplicável (Estatuto e Regimento interno), dos principais cargos (quem é quem: presidência, gabinete, diretorias, coordenações e divisões), dos telefones das unidades (em conjunto com os cargos) e do horário de atendimento da Capes. Estas informações, atendem, portanto, ao solicitado nos normativos.

e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;

16. A página contém a seção denominada "Programas e Projetos", a qual é subdividida em informações sobre: Avaliação; Formação de Professores da Educação Básica e Educação a Distância; Fomento à Pós-Graduação no País; e Internacionalização. Cada subdivisão contém link direcionando para uma tabela com informações dos programas, projetos e ações e respectivas descrições, unidades responsáveis, metas e resultados. No entanto, as informações foram publicadas em 01/02/2021, não havendo, portanto, informações atualizadas referentes ao ano de 2021. As subdivisões da página também disponibilizam links para acesso aos programas, projetos e ações, mas também não há indicação direta sobre as metas, resultados e valores alcançados no período e acumulado no exercício. O item, portanto, foi atendido parcialmente, já que, apesar de apresentar os programas, não apresenta as principais metas e resultados atualizados.

f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;

17. A página contém a seção denominada "Transferência de Recursos financeiros", que, ao ser acessada, há direcionamento para a página do portal da transparência em que já estão aplicados os filtros para apresentar dados referentes à Capes. Por ser uma informação a ser disponibilizada em tempo real, o direcionamento para o portal da transparência é adequado ao solicitado nos normativos.

g) a execução orçamentária e financeira detalhada;

18. A página contém a seção denominada "Execução Orçamentária e Financeira", que possibilita o acesso ao portal da transparência, com filtro já aplicado de forma a apresentar dados referentes à Capes, contendo informações diversas referentes às Receitas e Despesas e também possibilitam o detalhamento de diversos dados, atendendo ao determinado nos normativos.

h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

19. A página contém a seção denominada "Licitações", que se subdivide em Licitações; Contratos vigentes; Terceirizados; Chamadas públicas; e Plano Anual de Contratações. As informações apresentadas estão atualizadas e atendem aos normativos.

i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e

20. A página contém a seção denominada "Servidores", que direciona para a página de remuneração do portal da transparência, com filtro aplicado para obtenção dos dados da Capes. A página apresenta também lista com o quantitativo de cargos e funções da Capes: DAS e FCPE. As informações atendem ao solicitado no normativo.

j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

21. A página contém a seção denominada "Serviço de Informação ao Cidadão", a qual apresenta as informações sobre a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados, assim como o telefone e o correio eletrônico do SIC. As informações atendem ao solicitado na legislação.

II - as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;

22. A página contém a seção denominada "Demonstrações contábeis", com data de atualização em 19/02/2021. Portanto, não constam na página as demonstrações e notas explicativas referentes ao exercício de 2021, não atendendo ao normativo.

III - o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU; e

23. A página contém a seção denominada "Relatório de gestão" com a listagem dos relatórios de 2001 à 2020. O art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 187/2020 estabelece que o Relatório de Gestão da UPC deve ser elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos em seu Anexo II e que deve atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da IN-TCU 84/2020.

24. A análise identificou que o texto do Relatório de Gestão - Exercício de 2021 manteve o avanço assinalado no PARECER Nº 1/2021/AUD/GAB/PR referente ao Relatório de Gestão - Exercício de 2020 (SEI nº 1448445), o qual considerou que houve melhoria do relatório em comparação aos anos anteriores. No entanto, apesar do avanço obtido, alguns aprimoramentos sugeridos no parecer do exercício de 2020 ainda não foram observados no relatório do exercício de 2021, ensejando recomendações a serem referenciadas nas conclusões ao final deste parecer.

25. A respeito do conteúdo estabelecido no Anexo II, cabe informar que o Relatório de Gestão atende suficientemente o estabelecido na legislação. No entanto, seguem alguns apontamentos com o intuito de servir para o aprimoramento contínuo dos relatórios de gestão:

a) Sobre a seção "Mensagem do dirigente máximo da unidade", o Anexo II sugere:

Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório. A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.

26. Apesar de terem sido apresentados os resultados numéricos das ações e programas no texto da mensagem, não há indicação das metas fixadas e, conseqüentemente, do respectivo alcance. Também não foram apresentados tabelas e gráficos com os principais resultados.

b) Sobre a seção "Visão geral organizacional e ambiente externo", o Anexo II sugere que, fundamentalmente, deve responder às perguntas:

1) "O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?"; 2) "Qual o modelo de negócios da organização?"; e 3) "Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?"

27. O Relatório de Gestão apresenta várias informações relevantes que possibilitam uma visão geral organizacional. No entanto, as informações ainda carecem de autoanálise, devendo considerar a conectividade das informações, de forma a proporcionar uma visão mais integrada com foco estratégico e no cidadão.

c) Sobre a seção "Riscos, oportunidades e perspectivas" o Anexo II sugere que fundamentalmente, deve responder às perguntas:

(1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?

28. Sobre este tema, o Relatório de Gestão informou que a Política de Gestão de Riscos está em fase de revisão. Apesar de o relatório considerar esta como um ação fundamental para que a estratégia institucional seja implementada, não fez considerações nem informou prazos para a implementação, corroborando, inclusive, para a ausência de gestão dos riscos estratégicos da Capes, inclusive dos riscos apontados no próprio relatório.

d) Sobre a seção "Governança estratégica e alocação de recursos", o Anexo II sugere que fundamentalmente, deve responder às perguntas:

1) "Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?"; 2) "Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?" e 3) "Quais os principais resultados alcançados pela organização?"

29. O Relatório de Gestão apresenta o desenho do modelo de governança. No entanto, há ausência de conexão entre as informações subsequentes ao desenho, que poderiam proporcionar clareza ao modelo. Fato relevante a se destacar no aspecto da governança é no que diz respeito ao monitoramento e avaliação do plano estratégico, o qual o relatório apresenta o Comitê de Governança e Gestão estratégica como responsáveis pela avaliação das ações estratégicas da instituição, resultados, projetos e programas, pela promoção das práticas de governança e supervisão da gestão de riscos e controles internos. Ocorre que o referido comitê foi estabelecido em 2018, por meio da [Portaria nº 261, de 28 de novembro de 2018](#), mas foi extinto quando da aplicação do [Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019](#) e não há registros de que tenha sido recriado posteriormente. A respeito do assunto, o parecer da Procuradoria Federal da Capes, Parecer n. 00087/2022/PFCAPES/PGF/AGU (SEI nº 1688380), alertou quanto à necessidade de verificação a respeito do comitê:

"29. Além disso, alerta-se o gabinete para necessidade de verificar se o colegiado criado pela Portaria nº 261, de 28 de novembro de 2018, foi recriado no ano de 2019, conforme orientações constantes do processo 23038.006708/2019-61, tendo em vista o fato de que ele não consta da listagem encaminhada ao MEC (0999807) pelo gabinete da Presidência da Capes."

e) Sobre a seção "Informações orçamentárias, financeiras e contábeis", o Anexo II sugere que fundamentalmente, deve responder às perguntas:

"Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, dão suporte às informações de desempenho da organização no período?"

30. O Relatório de Gestão apresenta informações relevantes a respeito da gestão orçamentária e financeira. No entanto, as informações apresentadas nas tabelas, especialmente as orçamentárias, seriam melhor aproveitadas se acompanhadas de respectivas análises.

IV - rol de responsáveis.

31. A seção contém a página denominada "rol de responsáveis" e apresenta as informações listadas no § 4º do art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020. No entanto, sugere-se que as informações referentes ao "Período de gestão no exercício" sejam revisados e padronizados.

32. **Conclui-se** que o Relatório de Gestão manteve os avanços decorrentes dos normativos que propõem um relato integrado, mas serão necessários aprimoramentos contínuos relativos à conformidade, que foram resumidamente acima assinalados e que devem levar em conta também os apontamentos do parecer sobre o exercício anterior.

33. Quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, **conclui-se** que a prestação de contas da Capes, ou seja, as informações apresentadas tanto no sítio da Capes quanto no relatório de gestão, atende ao estabelecido nos normativos, com as ressalvas apontadas neste parecer. Como todo processo, exige-se um planejamento para que ocorra um aprimoramento

contínuo, de forma a atender adequadamente os princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas estabelecidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, quais sejam: foco estratégico e no cidadão; conectividade da informação; relações com as partes interessadas; materialidade; confiabilidade e completude; e clareza.

2.2. Conformidade legal dos atos administrativos

34. As ações de auditoria individuais (avaliação e consultoria) executadas no exercício de 2021 apresentaram, em suma, os seguintes achados de auditoria:

Em relação ao Sistema UAB

35. Desconformidades na autorização e pagamento de bolsas; necessidade de aprimorar o acompanhamento de desempenho, de bolsas, de execução e de gastos realizados nos repasses via convênio e TED; necessidade de normatização e aprimoramento do processo de análise de prestação de contas; e oportunidades de melhoria da transparência ativa.

Em relação a contratos de serviços de consultoria

36. Incompatibilidade de informações a respeito dos contratos; conformidade do conteúdo dos contratos (achado positivo); não comprovação de atendimento ao princípio da economicidade; deficiência na mensuração da relação custo-benefício quanto à aplicabilidade dos produtos resultantes das consultorias; ausência de procedimentos para controle de acesso às dependências e aos sistemas da Capes; ausência de padronização dos fluxos de contratação de consultoria entre as diretorias; transparência do processo seletivo para contratação de consultores Unesco (achado positivo); fragilidade na transparência do processo seletivo de consultores no geral.

Em relação à execução orçamentária e financeira da Capes

37. Gerenciamento interno adequado para encaminhamento tempestivo da pré-proposta orçamentária e de seus ajustes (achado positivo); ausência de registro de metodologia e teor das discussões referentes ao estabelecimento de cenário de despesas previstas e definição de limites de despesas; procedimentos estabelecidos, adequados e suficientes para a elaboração e distribuição da proposta orçamentária (achado positivo); gerenciamento satisfatório dos restos a pagar, com oportunidades de melhoria na transparência das informações; fluxos estabelecidos, apesar de não formalizados, para os processos de emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento, com necessidade de análise mais aprofundada dos riscos e controles internos; necessidade de aprimoramento do preenchimento dos campos das notas de empenho e ordens bancárias; impactos da pandemia nas dotações das ações de educação básica e de bolsas no exterior; execução da maior parte das ações próximo dos 100%; queda na execução das ações de capacitação dos servidores e de despesas administrativas por redução de gastos e também por impacto da pandemia; atendimento ao princípio da publicidade, transparência e controle social (achado positivo).

Em relação ao Programa Capes-PrInt

38. Fragilidades no planejamento e na execução no programa; insuficiência ou ineficácia dos controles internos para a mitigação de riscos; ausência de indicadores e de critérios de avaliação de desempenho do programa nos instrumentos normativos e regulamentadores; necessidade de revisão da política pública; força de trabalho suficiente para o gerenciamento do programa (achado positivo); atendimento ao princípio da transparência (achado positivo).

Em relação aos programas Pibid e Residência Pedagógica

39. Conformidade parcial da execução dos programas com os regramentos estabelecidos pela Capes, com oportunidades de melhoria; previsões orçamentárias iniciais insuficientes para a execução dos programas, porém com ajustes na LOA ao longo do exercício; não periodicidade para publicação dos editais; ações dispersas entre Capes e MEC, prejudicando a condução dos programas e da política nacional de formação de profissionais da educação básica; controles internos parcialmente adequados para a mitigação dos riscos; atendimento aos princípios da transparência ativa e do controle social, com oportunidades de melhoria.

Em relação à consultoria em governança, gestão de riscos e integridade

40. Não houve avanço nas decisões da alta administração em relação à revisão e implementação das políticas de governança, gestão de riscos e integridade da Capes em 2021.
41. Em 2020 a AUD realizou um diagnóstico do perfil de governança da Capes, que resultou na emissão de 35 recomendações. O monitoramento dessas recomendações apontou avanços na implementação das práticas recomendadas e no amadurecimento dos gestores da Capes em relação à importância da governança e da amplitude de seus impactos positivos.
42. **Conclui-se**, portanto, que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Capes são parcialmente adequados para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos. Não foram detectadas irregularidades, apenas impropriedades (falhas formais), mas que acabam por impactar negativamente a qualidade dos atos administrativos. As correções necessárias e as oportunidades de aprimoramento foram recomendadas à gestão e seguem em monitoramento pela AUD.
43. Os relatórios de auditoria dos quais foram extraídos os resultados acima sintetizados podem ser acessados na íntegra em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-auditorias>.

2.3. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

44. O processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da Capes não foi objeto de auditoria no exercício de 2021, razão pela qual a AUD não se manifestará sobre o assunto, conforme possibilita o § 2º, art. 16 da [Instrução Normativa SFC nº 5](#), de 27 de agosto de 2021:

"Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada."

2.4. Atingimento dos objetivos operacionais

45. No âmbito do Planejamento Estratégico Institucional da Capes, foram desenvolvidos, por meio de consultoria externa contratada em 2019, planos táticos e operacionais das unidades organizacionais, com vistas a apontar suas contribuições diretas à estratégia. Esses planos táticos e operacionais foram registrados no documento nº 1235427, constante no processo SEI/Capes nº 23038.000257/2019-58.
46. Nesse sentido, os objetivos, indicadores e metas setoriais foram definidos e alinhados aos objetivos estratégicos, além da proposição de iniciativas para seu atingimento.
47. Nas ações de auditoria e consultoria pôde-se verificar, empiricamente, o avanço em alguns dos objetivos operacionais, como os relativos a gestão de pessoas, gestão de TIC, segurança da informação, indução à carreira docente na educação básica, gestão das ações de formação na modalidade EAD e redução de assimetrias no SNPG.
48. No entanto, não houve continuidade na execução e acompanhamento desses planos operacionais, visto que não há registros sobre o assunto posteriores aos produtos da referida consultoria. Também não há registros de acompanhamento e avaliação do Plano Estratégico referente aos exercícios de 2020 e 2021.
49. De forma a corroborar a presente análise, recorre-se ao apontado no item 29 deste parecer, o qual o Comitê de Governança e Gestão estratégica, que foi apresentado no Relatório de Gestão como responsável pela avaliação das ações estratégicas, dos resultados, projetos e programas, entre outros, não demonstra-se formalizado e que compromete o devido acompanhamento dos objetivos operacionais.
50. **Conclui-se**, portanto, que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Capes não são adequados para fornecer segurança razoável quanto ao atingimento dos objetivos operacionais.

3. CONCLUSÃO

51. Pelos fundamentos acima indicados e com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no exercício de 2021, apresentam-se as seguintes conclusões.

52. Quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, **conclui-se** que a prestação de contas da Capes, ou seja, as informações apresentadas tanto no sítio da Capes quanto no relatório de gestão, **atende** ao estabelecido nos normativos, **com as ressalvas** apontadas neste parecer. Como todo processo, exige-se um planejamento para que ocorra um aprimoramento contínuo, de forma a atender adequadamente os princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas estabelecidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, quais sejam: foco estratégico e no cidadão; conectividade da informação; relações com as partes interessadas; materialidade; confiabilidade e completude; e clareza. O Relatório de Gestão manteve os avanços decorrentes dos normativos que propõem um relato integrado, mas serão necessários aprimoramentos contínuos relativos à conformidade e aos princípios já citados.

53. Os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Capes são **parcialmente adequados** para fornecer segurança razoável quanto à **conformidade legal dos atos administrativos**. Nos trabalhos de auditoria não foram detectadas irregularidades, apenas impropriedades (falhas formais), mas que acabam por impactar negativamente a qualidade dos atos administrativos. As correções necessárias e as oportunidades de aprimoramento foram recomendadas à gestão e seguem em monitoramento pela AUD.

54. Quanto ao **processo de elaboração das informações contábeis e financeiras** da Capes, este não foi objeto de auditoria no exercício de 2021, razão pela qual **a AUD não se manifestará** sobre o assunto, conforme possibilita o § 2º, art. 16 da [Instrução Normativa SFC nº 5](#), de 27 de agosto de 2021.

55. Quanto ao **atingimento dos objetivos operacionais**, os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Capes **não são adequados** para fornecer segurança razoável devido à inexistência de acompanhamento e avaliação dos planos operacionais.

56. Seguem, no item 4 abaixo, recomendações para a adequação da prestação de contas anual da Capes referente ao exercício de 2021 aos normativos vigentes.

57. Por fim, ressalta-se que a análise da prestação de contas anual e a emissão do presente parecer opinativo por esta Auditoria Interna, e, eventualmente pela CGU e TCU, não exime os dirigentes da Capes das responsabilidades pelos conteúdos, pelos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, e pela veracidade das informações prestadas.

4. RECOMENDAÇÕES

58. Sobre as informações publicadas na página "[Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas](#)" no sítio da Capes, recomenda-se:

Recomendação 1. Inserir, na página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Objetivo, Metas e Indicadores de Desempenho" texto que faça vinculação entre as informações dos links existentes para as páginas do PEI, do PNE e do PPA e que apresente os objetivos, metas e indicadores da Capes para cada exercício, bem como os resultados alcançados.

Recomendação 2. Inserir, na página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Valor Público", texto discorrendo a respeito dos produtos e resultados e sobre a capacidade de continuidade em exercícios futuros.

Recomendação 3. Acrescentar, na página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Supervisão, Controle e Correição", informações sobre as principais ações de supervisão e de correição, bem como complementar as informações relativas a controle, além das ações da auditoria.

Recomendação 4. Atualizar a página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Programas e Projetos" com informações do exercício de 2021 e do acumulado no exercício.

Recomendação 5. Inserir, na página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Demonstrações contábeis", as demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas referentes ao exercício de 2021".

Recomendação 6. Revisar e padronizar, na página "Rol de responsáveis" as datas apresentadas no "Período de gestão no exercício" .

59. Sobre as informações apresentadas no **Relatório de Gestão 2021**, recomenda-se:

Recomendação 7. Acrescentar, na seção "Mensagem do dirigente máximo da unidade", os principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da Capes (preferencialmente em forma de tabelas e gráficos).

Recomendação 8. Acrescentar, na seção "Visão geral organizacional e ambiente externo", uma autoanálise sobre "1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; 2) Qual o modelo de negócios da organização?; e 3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?", considerando a conectividade das informações, de forma a proporcionar uma visão mais integrada, com foco estratégico e no cidadão.

Recomendação 9. Acrescentar, na seção "Riscos, oportunidades e perspectivas", considerações sobre o andamento da revisão da política de gestão de riscos e previsão de prazos para sua implantação.

Recomendação 10. Fazer, na seção "Governança estratégica e alocação de recursos", conexão entre o desenho do modelo de governança e as informações seguintes, proporcionando clareza ao modelo; retirar ou substituir as informações sobre o comitê de governança e gestão estratégica, que foi extinto.

Recomendação 11. Acrescentar, na seção "Informações orçamentárias, financeiras e contábeis", textos que acompanhem as tabelas, especialmente as orçamentárias, com análises dos números apresentados.

60. Sobre os **prazos** recomenda-se:

Recomendação 12. Planejar a elaboração das peças da prestação de contas anual e estabelecer cronograma de forma a atender tempestivamente os prazos estabelecidos pelo TCU na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e na Decisão Normativa TCU nº 187/2020, quais sejam: as informações das alíneas "a" a "e" do art. 8º da IN 84/2020, devem ser divulgadas até o final do primeiro trimestre de cada exercício e devem ser atualizadas sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre. Já as informações das alíneas "f" a "j" deverão ser atualizadas em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos. Para tanto, devem ser considerados os prazos necessários para todas as etapas antes da publicação das peças, tais como a coleta de informações junto às unidades, a consolidação das informações, a revisão textual, a aprovação do dirigente máximo, a diagramação, a emissão do parecer da Auditoria e a aprovação do Conselho Superior.

61. Sobre os **processos de governança, gestão de riscos e controles internos** recomenda-se

Recomendação 13. Atentar às recomendações da Auditoria Interna, constantes nos relatórios de auditoria e de consultoria e que ainda não foram atendidas, especialmente aquelas que são estratégicas e estruturantes, direcionadas à Presidência e à Diretoria Executiva da Capes.

É o parecer. À consideração superior.

BRUNNA HISLA DA SILVA SENA
Analista em Ciência e Tecnologia

Aprovo o presente parecer.

Encaminhe-se **ao Conselho Superior** da Capes para apreciação dos itens referentes ao Relatório de Gestão (parágrafos 23-30 e 32), com sugestão de aprovação do Relatório de Gestão.

Encaminhe-se à **Presidência** da Capes para apreciação do inteiro teor e encaminhamentos para o atendimento às recomendações constantes no item 4.

JOQUEBEDE DOS SANTOS ANTEVERE SILVA

Auditora-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Brunna Hisla da Silva Sena, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 11/05/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Joquebede dos Santos Antevere Silva, Auditor(a)-Chefe**, em 11/05/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1701878** e o código CRC **2248DCF6**.

Referência: Processo nº 23038.014087/2021-11

SEI nº 1701878